



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP 14		
TÍTULO: ESTABELECIMENTOS DE EMBELEZAMENTO (BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA, MANICURE)		
REVISÃO: 02		DATA: 14/05/2020
STATUS DE REVISÃO: 02	ELABORAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	APROVAÇÃO: Neusa de São José Mesquita
	VERIFICAÇÃO: Tamiris Caetano Rezende Alves e Ludmylla Emanuella S. C. Santos	

1-OBJETIVO:

Definir normas para a limpeza das diversas áreas dos estabelecimentos, a fim de manter a organização e a higiene, evitando a disseminação e contaminação de microrganismos (Covid-19) e sujidades.

2-RESPONSABILIDADE/ABRANGÊNCIA:

Proprietário e/ou Auxiliar de serviços gerais.

3-MATERIAL NECESSÁRIO:

Pano de chão, rodo, balde, hipoclorito de sódio a 2% (água sanitária), sabão líquido/detergente, álcool a 70%, pano de limpeza, vassoura, EPIs (luvas, máscaras e botas de borracha).

4-PROCEDIMENTO:

Antes da limpeza, colocar máscara, calçar as botas e as luvas.

- Todos os setores devem ser limpos, abrangendo o piso, móveis, maçanetas, telefones: com pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos. Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Esvaziar as lixeiras (tampa e pedal) e colocar o resíduo na parte externa do estabelecimento, para a coleta de lixo municipal recolher. Colocar novo saco de lixo nas lixeiras;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Deve-se retirar todos os tapetes e substituí-los por pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água, sendo que a troca deverá ser a cada 6 horas;
- Os utensílios devem ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70% para completar a desinfecção;
- No que diz respeito a manicures os utensílios (alicate e espátula) deverão ser esterilizados em autoclave ou cada cliente apresentar o seu próprio kit de unha. Em relação a lixas, palitos e protetor plástico para recipientes onde se coloca mãos e pés de molho deverão ser descartáveis/individual.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O atendimento deve ser organizado por horário (pessoa à pessoa, sem à presença de acompanhante), evitando aglomerações no local;
- Não permitir que clientes que apresentem sinais e/ou sintomas respiratórios compareça no estabelecimento;
- Fica obrigatório o uso de máscaras para todos os clientes;
- Os funcionários deverão usar máscara e luvas (troca a cada cliente);
- A cada atendimento deve-se realizar a sanitização das superfícies antes da chegada do próximo cliente;
- Na entrada de cada estabelecimento deverá conter dispensador de álcool 70% para os clientes;
- É muito importante que o estabelecimento permaneça com portas e janelas abertas, deixando assim o ambiente arejado;
- Ressaltamos a importância da higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70° GL: antes de contato com o cliente, antes da realização de procedimento, após contato com ele; após contato com áreas próximas mesmo que não tenha o tocado;
- Sugerimos que as máquinas de cartão sejam protegidas com uma capa plástica transparente de forma que não impossibilite a visão do teclado, mais ao mesmo tempo possam ser higienizadas com ALCOOL 70% a cada uso, e que essa proteção possa ser trocada periodicamente;
- Sempre que possível sugerir o uso de cartão, evitando manuseio de dinheiro em espécie por trabalhadores e clientes;



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão 2017 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde

José Primo de Freitas, 58 – Centro – Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ-18.301.051.0001/19

Tel/ Fax: (37) 3287-1557 E - mail: hnssaude@nwm.com.br

- Caso o estabelecimento descumpra as ordens de biossegurança será caçado os Alvarás Sanitários e de Localização/Funcionamento;

6 – REFERÊNCIAS:

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020

ANVISA. Resolução RDC 44 de 17 de agosto de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde.

Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. 2ª ed. Brasília – DF.